



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 003/2015–MD/ALE

Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no §1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30/09/2013, alterada pela Lei Complementar nº 796, de 10/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Farão jus ao auxílio-saúde os servidores inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Superintendência de Recursos Humanos – SRH, confeccionará folha específica para o pagamento do auxílio de que trata este Ato.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor inativo deverá apresentar a Superintendência de Recursos Humanos – SRH, requerimento com firma reconhecida, acompanhado de cópias do RG, CPF, comprovante de endereço, banco, número da agência e conta corrente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Mesa Diretora, 18 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 003/2015–MD/ALE continuação...


Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO


Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice –Presidente – ALE/RO


Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO

Deputada GLAUCIONE
2ª Secretária – ALE/RO


Deputado LUIZINHO GOEBEL
3º Secretário – ALE/RO


Deputada RONSANGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande de tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador – DEM

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Rio Crespo – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Rio Crespo – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande de tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

INDICAÇÃO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Cujubim – RO

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER, a necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de necessidade da operação tapa buraco no trecho da BR 364 ao município de Cujubim – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal propositura se dá pelo fato que esta recuperação é de extrema necessidade e o mais breve possível, pois com o período chuvoso abriu-se muitos buracos no asfalto o que vem acarretando muitos acidentes, se trata de uma região de grande de tráfego de veículos, ônibus escolares e também de escoação agrícola.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM .

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 003/2015–MD/ALE

Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no §1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30/09/2013, alterada pela Lei Complementar nº 796, de 10/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Farão jus ao auxílio-saúde os servidores inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Superintendência de Recursos Humanos – SRH, confeccionará folha específica para o pagamento do auxílio de que trata este Ato.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor inativo deverá apresentar a Superintendência de Recursos Humanos – SRH, requerimento com firma reconhecida, acompanhado de cópias do RG, CPF, comprovante de endereço, banco, número da agência e conta corrente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2015.

Mesa Diretora, 18 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO - Presidente – ALE/RO
Deputado EDSON MARTINS - 1º Vice –Presidente
Deputado HERMÍNIO COELHO - -2º Vice –Presidente

Deputado LEBRÃO - 1º Secretário
Deputada GLAUCIONE - 2ª Secretária
Deputado LUIZINHO GOEBEL - 3º Secretário
Deputada RONSÂNGELA DONADON - 4ª Secretária